



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015/PROEE

Estabelece a forma de avaliação a ser usada na prova de proficiência em língua inglesa do PROEE.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – PROEE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 58 do Regimento do PROEE (Resolução 076/2014/CONEPE);

RESOLVE

Art. 1º – O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira para discentes do PROEE será realizado apenas para a língua inglesa, podendo sua aprovação ser obtida de três formas:

- I. por meio de prova aplicada pelo PROEE;
- II. por meio do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira da UFS (EPLE);
- III. por meio de proficiência atestada em exame do TOEFL iBT ou TOEFL ITP Level 1.

Art. 2º – A prova de proficiência em língua inglesa aplicada pelo PROEE deve consistir na tradução livre (com suas próprias palavras), da ideia central de cada um dos parágrafos de um texto técnico da área de concentração do PROEE, sendo vedada a utilização de textos científicos específicos de qualquer linha de pesquisa.

Art. 3º – O grau de dificuldade e a extensão do texto a ser traduzido devem ser condicentes com o mínimo de habilidade na língua inglesa que devem ser exigidos de um portador do diploma de mestre, considerando que o tempo para realização da prova é de duas horas, e que só podem ser utilizados dicionários impressos, sendo vedada a utilização de qualquer equipamento eletrônico durante a prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Art. 4º – As provas do PROEE serão elaboradas, aplicadas e corrigidas a cada semestre por uma comissão composta por dois docentes permanentes do PROEE, a serem indicados pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º – Às provas corrigidas serão atribuídos conceitos A, B, C, D ou E, conforme estabelecido no Art. 53 do Regimento do PROEE (Resolução 076/2015/CONEPE), sendo a nota E a que deverá ser atribuída ao aluno que estiver inscrito para a realização da prova e não comparecer à mesma.

Art. 6º – O aluno que discordar da nota que receber terá um prazo de 72 horas a partir da divulgação do resultado da prova para solicitar ao Colegiado do Programa a revisão de sua nota.

§ 1º O Coordenador do PROEE nomeará uma comissão composta por dois docentes do PROEE, da qual não podem fazer parte os docentes envolvidos na realização da prova, bem como o orientador do requerente, para procederem à revisão da nota atribuída ao aluno.

§ 2º Caberá ao Colegiado do PROEE homologar a decisão da comissão designada para proceder à revisão da nota do aluno.

Art. 7º – Serão aceitos resultados do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira da UFS (EPLE) de provas realizadas com no máximo dois anos de antecedência da primeira matrícula do discente no PROEE, sendo atribuído ao mesmo conceito equivalente à nota recebida no EPLE, definido de acordo do o Art. 53 do Regimento do PROEE (Resolução 076/2015/CONEPE).

Art. 8º – Para as certificações TOEFL iBT e TOEFL ITP Level 1 deverão ser consideradas as pontuações obtidas pelo discente, sendo aprovado o candidato que obtiver ao menos um dos seguintes itens:

- I. Pontuação total igual ou superior a 84 no TOEFL iBT;
- II. Pontuação total igual ou superior a 30 e pontuação no quesito Leitura (*Reading*) igual ou superior a 21 no TOEFL iBT;
- III. Pontuação total igual ou superior a 560 no TOEFL ITP Level 1;
- IV. Pontuação total igual ou superior a 400 e pontuação no quesito Leitura (*Reading Comprehension*) igual ou superior a 56 no TOEFL ITP Level 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROEE.

Art. 10º – Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 09 de fevereiro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo', written over a horizontal line.

Prof. Dr. Eduardo Oliveira Freire
Presidente do Colegiado do PROEE